



NAZARÉ DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO**



LEI Nº 28 / 2001

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com a FUNDAÇÃO FRANCO-BRASILEIRA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, com vistas à elaboração e execução do projeto específico para obtenção de novas receitas correntes patrimoniais, com observância da Constituição Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA
ESTADO DE PERNAMBUCO :**

**FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES
DECRETOU E EU SANCIONO A LEI QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO :**

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar convênio com instituição científica brasileira, sem fim lucrativo, com objetivo de viabilizar a obtenção de receita corrente patrimonial, não tributária, pelo uso dos bens patrimoniais deste município, prevista no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), bem como firmar contrato de permissão onerosa de uso de bens municipais com terceiros.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



NAZARÉ DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO**



ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2001.

**JAIME CORREIA DE SOUZA
- PREFEITO -**

Lei REGISTRADO À FLS: 1930
194 DO LIVRO DE Leis
Lei nº 25/2001; 18.02.2002
Jaime Correia de Souza
ESCRITURÁRIO